



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 205, DE 20/OUTUBRO/1980

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1981.

CLASSIFICAÇÃO		VENCIMENTOS
E NUMERO	CARGOS	ANUAIS
1- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1- Secretaria		
1- Oficial de Secretaria.....	Cr\$	67.200,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
1 Oficial Administrativo.....	Cr\$	67.200,00
1 Encarregado do Siat.....	Cr\$	67.200,00
2.2- Serviço da Fazenda		
1 Coletor.....	Cr\$	144.000,00
2.3- Serviço de Contabilidade		
1 Contador.....	Cr\$	180.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura		
1 Inspectora de Ensino.....	Cr\$	144.000,00
1 Professôra Normalista (Contratada).....	Cr\$	55.200,00
1 Professôra Leiga (Efetiva).....	Cr\$	47.160,00
5 Professôras Leigas (Contratadas).....	Cr\$	164.700,00
1 Bibliotecária.....	Cr\$	48.000,00
2.5- Serviço de Obras Públicas		
1 Encarregado Geral de Obras Públicas.....	Cr\$	67.200,00

Art.2º- Em face do que determina O § 3º, do art. 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Município de São Sebastião do Rio Verde, e os respectivos proventos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1981.

CLASSIFICAÇÃO		PROVENTOS
e NUMERO	CARGO	ANUAIS
2- Prefeitura Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 205, DE 20/OUTUBRO/1980

" Continuação "

2.4- Serviço de Educação e Cultura

1 Professôra Leiga.....Cr\$ 67.680,00

Art.3º- Ficam fixadas em Cr\$14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros
as Subvenções concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

- a) Campanha Nacional de Alimentação Escolar(CNAE)Cr\$ 7.000,00
 - b) Corporação Musical "Santa Cecília".....Cr\$ 2.000,00
 - c) Instituto Brasileiro de Administração Munici -
pal (IBAM).....Cr\$ 5.000,00
- Cr\$14.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Renovar contrato com o Médico e Dentista para o serviço de
assistência aos pobres do Município.
- b) Contratar Professôras para as Escolas Rurais do Município.
- c) Executar por empreitada ou Administração direta da Prefei-
tura as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim,
adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do
Orçamento para o exercício de 1981 ou eventuais Créditos Adicionais.

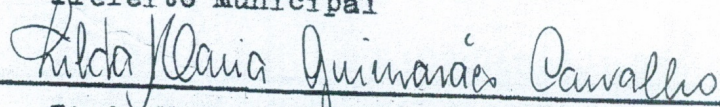
Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20/Outubro/1980.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa